



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.511/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 048/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Engenheiro Civil	40 horas	R\$7.430,44

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional contratado de forma emergencial e temporária, que requereu a rescisão antecipada, sendo que não houve a conclusão do concurso público em tramitação para fins de nomeação em caráter efetivo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até doze meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

§Único. Para efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 10 de agosto de 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se